

**ESTADO DO CEARÁ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**SEÇÃO CRIMINAL**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2024**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL**. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a Décima Primeira Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2024. Registrada a participação presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, - Presidente em exercício, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante a licença médica da Desa. Rosilene Ferreira Facundo – Portaria nº 1571/2024); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, VANJA FONTENELE PONTES e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. **Ausente, justificadamente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Ausente, por motivo de licença médica, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público fez-se representar pelo Dr. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA, Procurador de Justiça, e a Defensoria Pública pelo Dr. ARISTÓCLES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO, Defensor Público. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. LUIZ ELIÉSIO SILVA JÚNIOR, Secretário-Geral Judiciário em exercício. **1 -** **APROVAÇÃO DA ATA.** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 10/2024, de 21 de outubro de 2024, havendo sido aprovada por unanimidade. **2** – JULGAMENTOS: **2.1 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0627580-74.2024.8.06.0000,** em que é Requerente C. F. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do requerente, Dr. João Ítallo Faustino Umbelino (OAB:38923/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal nos termos do voto da Relatora. **2.2 – AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0633364-66.2023.8.06.0000,** em que é Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Réus C. Á C. de Q. - P. M. de M.., F. F. C. P. F. J.. e M. C. L. F. F.. - sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do requerente, Dr. Pedro Augusto Souza Bastos de Almeida (OAB:44881B/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de receber a denúncia, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, recebeu a denúncia, em todos os seus termos, de acordo com o voto da relatora. **2.3 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0628480-57.2024.8.06.0000,** em que é Requerente CLEITON GOMES FERREIRA LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu para julgar procedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0634003-50.2024.8.06.0000,** em que é Requerente ITAMAR GONÇALVES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgar-lhe parcialmente procedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.5 -**  **REVISÃO CRIMINAL Nº 0634302-27.2024.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ EDILSON MENDES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 --- O Presidente anunciou os autos para julgamento. Em seguida o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer e julgar procedente a revisão criminal, sendo seguido pelos Desembargadores CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Na sequência o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA pediu vista dos autos. **ADIADO O JULGAMENTO**. **2.6 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS Nº 0628201-71.2024.8.06.0000,** em que é Requerente EURIAN SOARES LIMA RODRIGUES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 --- O Presidente anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de deferir o pedido de restituição, sendo seguido pelos Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Na sequência, a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA divergiu do relator, sendo desfavorável ao pedido. A Seção Criminal, por maioria, vencida a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA deferiu o presente pedido de restituição, no sentido de devolver à requerente o *iphone* 14 Pro Max Deep Purplei IMEI/IMEID 350636591033151. **2.7 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL** **Nº 0246901-02.2020.8.06.0001,** em que é Impetrante LUCAS CORREIA LIMA FALCÃO, Paciente JULIANDA DAVID CRISPIM CORDEIRO DA ROCHA SANTOS e Impetrados o DELEGADO CHEFE DA POLICIA FEDERAL DE FORTALEZA, DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu do presente *mandamus*, nos termos do voto da Relatora. **2.8 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL** **Nº** **0632185-63.2024.8.06.0000/50000,** em que é Embargante E. S. de M.. e Embargados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu para negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da relatora. **2.9 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL** **Nº** **0631441-68.2024.8.06.0000,** em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Paciente RICARDO GUIMARÃES CUNHA e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e DELEGADO-CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer parcialmente para dar parcial provimento a ação de *habeas corpus*, sendo seguida pelos Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. O Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA apresentou declaração de voto, divergindo da relatora, pela denegação da ordem. Na sequência o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), divergiu da relatora, pelo não conhecimento da ação. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), conheceu parcialmente da presente ação de *habeas corpus*, para, na extensão cognoscível, conceder parcialmente a ordem de salvo-conduto, com a fixação de condicionantes, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.10 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL** **Nº** **0629883-61.2024.8.06.0000,** em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Paciente ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer parcialmente da ação de *habeas corpus*, para denegar a ordem, sendo seguida pelos Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Na sequência o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), divergiu da relatora, pelo não conhecimento da ação. A Seção Criminal, por maioria, vencido o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), conheceu parcialmente da presente ação de *habeas corpus*, para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.11 - EXTRAPAUTA:** **HABEAS CORPUS CRIMINAL** **Nº** **0636052-64.2024.8.06.000013.2024.8.06.0000,** em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Paciente OSCAR ANTÔNIO DELLA SANTA e Impetrados oCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 ---O Presidente anunciou os autos para julgamento. Em seguida o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer de ofício da ordem para denegá-la, sendo seguido pelo Desembargador BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA. Em seguida a Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES pediu vista dos autos. **ADIADO O JULGAMENTO.** **2.12 -EXTRAPAUTA:** **HABEAS CORPUS CRIMINAL** **Nº 0635357-13.2024.8.06.0000,** em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR, BIANCA DO CARMO CARDIAL e REBECA SIEBRA DE CASTRO, Paciente A. C. M. e Impetrados oCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- O Presidente anunciou os autos para julgamento. Em seguida o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do pedido de habeas corpus para denegar a ordem, sendo seguido pelo Excelentíssimo Senhor Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado). Na sequência a Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.13 –REVISÃO CRIMINAL Nº 0000755-45.2024.8.06.0000,** em que é Requerente JOSIMAR MARTINS DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgar parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. **2.14 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632422-97.2024.8.06.0000,** em que é Requerente A. F. da C. S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.15 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0634610-63.2024.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO EVANDRO DOS REIS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.16 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625905-76.2024.8.06.0000,** em que é Requerente MÁRCIO VICTOR DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal para, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. **2.17 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0627235-11.2024.8.06.0000,** em que é Requerente OSEAS SILVA LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.18 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0627711-49.2024.8.06.0000,** em que é Requerente GEORGE DOS SANTOS SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.19 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628260-59.2024.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO RIVELINO SOARES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629854-11.2024.8.06.0000,** em que é Requerente JÚLIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.21 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629952-93.2024.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.22 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631310-93.2024.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO ELIANILDO SALES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la procedente, nos termos do voto do Relator. **2.23 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0634179-29.2024.8.06.0000,** em que é Requerente J. M. P. F. do N.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.24 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628303-93.2024.8.06.0000,** em que é Requerente K. A. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.25 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632771-03.2024.8.06.0000,** em que é Requerente A. S. de M.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgar-lhe improcedente, nos termos do voto do Relator. **2.26 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0634730-09.2024.8.06.0000,** em que é Requerente JHEYSON DE PAULA RODRIGUES BARBOSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.27 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0635296-55.2024.8.06.0000,** em que é Requerente EDSON DOS SANTOS BATISTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação revisional para julgar-lhe desprovida, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.28 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0630088-90.2024.8.06.0000,** em que é Requerente L. W. de S. C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente revisão criminal para julgar-lhe parcialmente provida, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.29 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0634605-41.2024.8.06.0000,** em que é Requerente JEAN GONÇALVES LINO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO ---A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente revisão criminal para julgar-lhe desprovida, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.30 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0634892-04.2024.8.06.0000,** em que é Requerente DANIEL MENDES DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente revisão criminal para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.31** - **EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0008811-33.2013.8.06.0136/50000,** em que é embargante FRANCISCO LIMA DOS SANTOS e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.32 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0624078-30.2024.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO RODRIGUES SILVA LEITE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu do pedido revisional, nos termos do voto da Relatora. **2.33 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625299-48.2024.8.06.0000,** em que é Requerente C. F. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da revisão criminal para, na parte cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto da relatora. **2.34 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631300-49.2024.8.06.0000,** em que é Requerente C. F. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.35 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632031-45.2024.8.06.0000,** em que é Requerente F. E. R. P.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.36 -** **EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000111-05.2024.8.06.0000**, em que são embargantes LEANDRO SOARES DOS SANTOS e ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA NETO e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos infringentes e de nulidade para rejeitá-los, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.37 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632322-45.2024.8.06.0000,** em que são Requerentes BRUNO PEREIRA DE SOUSA e ISAEL RIBEIRO RODRIGUES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgá-la improcedente, mantendo incólume a sentença condenatória, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.38 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0635061-88.2024.8.06.0000,** em que é Requerente MARLEIDE PEREIRA BEZERRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgar-lhe procedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora.  **2.39 -** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0630124-35.2024.8.06.0000,** em que é Requerente S. F. de O.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente revisão criminal para julgá-la procedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.40 -** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0630785-14.2024.8.06.0000,** em que é Requerente JONATA MACHADO DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 --- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou improcedente a Revisão criminal, nos termos do voto do Relator. **2.41 -** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0633928-11.2024.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO RONALD SOUSA MESSIAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu para julgar parcialmente procedente a presente ação revisional, modificando o quantum da pena fixada ao requerente pelo magistrado primevo, mas mantendo o regime de cumprimento de pena semiaberto, nos termos do voto do eminente Relator. **2.42 -** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0635110-32.2024.8.06.0000,** em que é Requerente JOÃO PAULO SOARES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 ---A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente revisão criminal, nos termos do voto do relator. **2.43 -** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0635343-29.2024.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO HELDER MATIAS MUNIZ JÚNIOR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto do eminente Relator. **2.44 –** **EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL** **Nº** **0622695-17.2024.8.06.0000/50000,** em que é Embargante E. S. de M.., sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.45 –** **EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL** **Nº** **0630519-61.2023.8.06.0000/50000,** em que é embargante FABRÍCIO SANTOS PEREIRA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, mas para julgar-lhes rejeitados, nos termos do voto do eminente Relator. **2.46 –** **EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL** **Nº** **0632966-85.2024.8.06.0000/50000,** em que é Embargante FELIPE PAULO MARINHO DE SOUSA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.47 –** **EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL** **Nº** **0632392-62.2024.8.06.0000/50000,** em que são Embargantes BRUNO BARBOSA MARQUES, FRANCISCO BARBOSA MARQUES e MARIA LÚCIA BARBOSA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO ---A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.48 –** **EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000378-74.2024.8.06.0000,** em que é requerente o JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU e requerido EMANUEL ISAÍAS DE SOUZA DO CARMO, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.49 -EXTRAPAUTA:** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL** **Nº** **0632298-17.2024.8.06.0000/50000,** em que é Embargante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Embargado F. A. M. G.., sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e acolheu os embargos de declaração, sanando a omissão alegada, nos termos do voto da Relatora. **2.50 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL** **Nº** **0635500-02.2024.8.06.0000,** em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Pacientes R. A. C.. e K. A. C.. e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da ação de *habeas corpus*, sendo seguida pelos Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Na sequência o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO – Juiz convocado, proferiu seu voto, divergindo da relatora, pelo conhecimento. A Seção Criminal, por maioria, vencido o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado) não conheceu da presente ação de *habeas corpus*, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.51 - EXTRAPAUTA:** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL** **Nº** **0000256-95.2023.8.06.0000/50000,** em que é Embargante JOEB BARBOSA GUIMARÃES DE VASCONCELOS e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.52 –** **EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0633241-34.2024.8.06.0000,** em que são Requerentes FRANCISCO DOUGLAS SOUSA SALES E ANTONIO NOBRE SILVA JUNIOR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do Pedido de Desaforamento para que o julgamento da ação penal sob o nº 0000094-15.2018.8.06.0085, seja deslocado para a Comarca de Independência, nos termos do voto da Relatora. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do Pedido de Desaforamento para que o julgamento da ação penal sob o nº 0000094-15.2018.8.06.0085, seja deslocado para a Comarca de Independência, nos termos do voto da Relatora. **2.53 -EXTRAPAUTA:** **AGRAVO INTERNO CRIMINAL** **Nº** **0635449-25.2023.8.06.0000/50001,** em que é agravante D. P. F.., sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu para julgar parcialmente provido o presente agravo interno, nos termos do voto do Relator. **3 –** ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **3.1 – ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS) RELATORES(AS)**: 3.1.1 - P**EDIDO DE VISTA:** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0626737-12.2024.8.06.0000,** em que é Requerente PÂMELA KARINA RODRIGUES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. 3.1.**2 - PEDIDO DE VISTA:** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0630311-43.2024.8.06.0000,** em que é Requerente ALEF NASCIMENTO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. 3.1.3 **- REVISÃO CRIMINAL Nº 0625691-85.2024.8.06.0000,** em que é Requerente CHARLES WINTER CAVALCANTE DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desa. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. 3.1.4 **- REVISÃO CRIMINAL Nº 0629489-54.2024.8.06.0000,** em que é Requerente CHARLES WINTER CAVALCANTE DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desa. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. 3.1.5 **- REVISÃO CRIMINAL Nº 0630796-43.2024.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ IRINALDO BARROS DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. 3.1.6 **– RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS Nº 0632702-68.2024.8.06.0000,** em que é Requerente O. M. J. de O.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. 3.1.7 **- REVISÃO CRIMINAL Nº 0625917-90.2024.8.06.0000,** em que é Requerente B. C. de A.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. 3.1.8 **- REVISÃO CRIMINAL Nº 0631988-11.2024.8.06.0000,** em que são Requerentes R. B. M.., V. B. M.., R. R. F.., J. R. F.. e E. M. F.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. 3.1.9 **- REVISÃO CRIMINAL Nº 0000016-72.2024.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO ALVACI BRILHANTE FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. 3.1.**10 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625767-12.2024.8.06.0000,** em que é Requerente F. E. A. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. 3.1.**11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624706-19.2024.8.06.0000,** em que é Requerente MANOEL PAULO SALDANHA FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. 3.1.**12 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0626799-52.2024.8.06.0000,** em que é Requerente SAMUELITON SILVA GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. 3.1.**13 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632140-59.2024.8.06.0000,** em que é Requerente F. E. X. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisora a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. 3.1.14 **-** **EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0071061-22.2013.8.06.0001/50000,** em que é Embargante RENÊ DO VALE DO NASCIMENTO Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisora a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. 3.1.**15 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0634126-48.2024.8.06.0000,** em que é Requerente A. P. dos S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisora a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. 3.1.16 **- REVISÃO CRIMINAL Nº 0634588-05.2024.8.06.0000,** em que é Requerente EDIGLEYDSON DE SOUSA BRAGA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisora a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. 3.1.**17 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0634767-36.2024.8.06.0000,** em que é Requerente DAVID DENOVANN FONSECA DO NASCIMENTO, Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Assistente: WASHINGTON LUIZ MAGALHAES MUNIZ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisora a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. 3.1.**18 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0635485-33.2024.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO CLEVER CARNEIRO FREITAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisora a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. 3.1.**19 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0636037-95.2024.8.06.0000,** em que é Requerente GEOVANI DOS SANTOS SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisora a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. 3.1.**20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0636121-96.2024.8.06.0000,** em que é Requerente PAULO RENATO SILVA DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisora a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. 3.1.**21 –** **EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL** **Nº 0636268-25.2024.8.06.0000,** em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR, BIANCA DO CARMO CARDIAL e REBECA SIEBRA DE CASTRO, paciente MARDEM DE ALMEIDA AFFONSO e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. 3.1.**22**  **- REVISÃO CRIMINAL Nº** **0634891-19.2024.8.06.0000,** em que é Requerente MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. 3.1.**23 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0634211-34.2024.8.06.0000,** em que é Requerente LARISSA ROSA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. 3.1.**24 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0634891-19.2024.8.06.0000,** em que é Requerente MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. 3.1.**25 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0634211-34.2024.8.06.0000,** em que é Requerente LARISSA ROSA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. 3.1.**26 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630788-66.2024.8.06.0000,** em que é Requerente N. M. de S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. 3.1.**27 –** **EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0632487-92.2024.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requerido TIAGO FROTA GRIGÓRIO, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. 3.2 - - **ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS) REVISORES(AS)**: **3.2.1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0627315-72.2024.8.06.0000,** em que é Requerente LUCAS FERNANDES ALVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **3.2.2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630205-81.2024.8.06.0000,** em que é Requerente R. C. de L.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **3.2.3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630513-20.2024.8.06.0000,** em que é Requerente J. H. F. L.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **3.2.4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631436-46.2024.8.06.0000,** em que é Requerente PAULO VICTOR PINHEIRO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **3.2.5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632659-34.2024.8.06.0000,** em que é Requerente A. F. M.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **3.2.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632873-25.2024.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO DOUGLAS LEITE FRANÇA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **3.2.7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0633467-39.2024.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO BENITO SILVA DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **3.2.8 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0620209-59.2024.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO WILSON GOMES DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **3.2.9 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0623608-96.2024.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO SUEUTON SILVA MATIAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **3.2.10 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0624081-82.2024.8.06.0000,** em que é Requerente AUGUSTINHO RODRIGUES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **3.2.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0638747-25.2023.8.06.0000,** em que é Requerente ARNÓBIO FERREIRA DE ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **3.2.12 - PEDIDO DE VISTA:** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0629144-88.2024.8.06.0000,** em que é Requerente ÍTALO MENDES DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **3.2.13 - REVISÃO CRIMINAL Nº** **0634358-60.2024.8.06.0000,** em que é Requerente GILBERTO ALVES NOGUEIRA JÚNIOR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. **3.2.14 -** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0633597-29.2024.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ ROBERTO ALVES DA COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. **3.2.15 -** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0000596-05.2024.8.06.0000,** em que é Requerente A. G. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. **3.2.16 -** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0633233-57.2024.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ WALDÍZIO ROCHA CAVALCANTE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. **3.2.17 -** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0635535-59.2024.8.06.0000,** em que é Requerente JORDSON DA CONCEIÇÃO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. **3.2.18 -** **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0636951-96.2023.8.06.0000,** em que é Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Réu J. S. N. M. - P. de F.., sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. **3.2.19 -** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0634115-19.2024.8.06.0000,** em que é Requerente F. A. V.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. **3.2.20 -** **REVISÃO CRIMINAL Nº 0635191-78.2024.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO ALVERNE MOREIRA DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. **3.3 – ADIADO A PEDIDO DA DESEMBARGADORA RELATORA** 3.3.1 - **REVISÃO CRIMINAL Nº 0634206-12.2024.8.06.0000,** em que é Requerente LEIDYANNE DE MENDONÇA PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **3.4** -**ADIADO POR MOTIVO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA RELATORA** : **3.4.1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631293-57.2024.8.06.0000,** em que é Requerente A. E. A. P.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. **3.5 - ADIADO POR MOTIVO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA VISTORA**: **3.5.1 - PEDIDO DE VISTA: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000481-18.2023.8.06.0000,** em que é Embargante ELIAS DE SOUSA SILVA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.  **3.6 -** **ADIADO POR MOTIVO DE FÉRIAS DA DESEMBARGADORA VISTORA**: 3.6.1 - **PEDIDO DE VISTA: EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL** **Nº** **0631695-41.2024.8.06.0000,** em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Paciente T. B. DE O. e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o DELEGADO-CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou encerrada a sessão, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

PRESIDENTE em exercício

Dr. LUIZ ELIÉSIO SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO em exercício